



MENSAGEM Nº 047/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores e Vereadoras desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 038/2024, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Músicos de Uruoca e dá outras providências.

Neste vóeis, este Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de utilidade pública a Associação dos Músicos de Uruoca, uma entidade de cunho cultural, filantrópico, social e educacional, sem fins lucrativos, constituída desde março de 2015.

Ao longo dos últimos 09 (nove) anos, a Associação dos Músicos de Uruoca têm promovido atividades de extrema relevância para o bem-estar da população, em conformidade com os princípios que regem as entidades de utilidade pública. O reconhecimento formal pelo poder público é uma forma de fortalecer suas ações e ampliar o acesso a recursos, garantindo sua continuidade e expansão.

Posto isto, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto, nos termos do Regimento Interno desta Casa, bem como da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2024 URUOCA/CE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Músicos de Uruoca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uruoca decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como utilidade pública a Associação dos Músicos de Uruoca, inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.904/0001-61, com sede à Rua Antônio Arruda, nº 585, Brasília, no município de Uruoca-CE.

Art. 2º A Associação Uruoquense de Arte e Cultura têm por finalidade principal oferecer educação musical a crianças carentes da região, proporcionando acesso ao aprendizado de instrumentos como flauta, violino e a participação em uma banda filarmônica. A associação busca, que por meio da música, transformar a vida de crianças e jovens, desenvolver habilidades, fomentar a criatividade e proporcionar oportunidades para um futuro mais promissor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 10 de dezembro de 2024; Edifício Chico Eudes 67 Anos de Emancipação Política.


JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA